

## Nota da Editora

A Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia retoma, com os números 1 e 2 de 2017, sua tradição na divulgação do pensamento jurídico na região do Triângulo Mineiro, propondo-se também a ser referência em nível nacional e internacional.

Nesse sentido, eles se inserem na temática “Os direitos e deveres fundamentais – perspectivas para o século XXI”, atualíssima no debate jurídico em tempos de globalização neoliberal e excludente.

A Constituição de 1988 apresenta, no seu Preâmbulo, a Justiça como um dos valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada no comprometimento com a solução pacífica dos conflitos, salvaguardando o exercício dos direitos individuais e coletivos e suas garantias, bem como o acesso à tutela jurídica justa e efetiva (art. 5º, XXXV e LXXIV, CF), constituindo-se em garantia da própria cidadania como fundamento do Estado Democrático de Direito (art. 1º, II, CF).

Nesse contexto, é imperiosa a discussão sobre as perspectivas que envolvem os direitos e deveres fundamentais em nítidos *tempos líquidos e na época das incertezas*, conforme aponta Zygmunt Bauman<sup>1</sup>:

[...] La exposición de los individuos a los caprichos del mercado laboral y de bienes suscita y promueve la división y no la unidad; premia las actitudes competitivas, al tiempo que degrada la colaboración y el trabajo en equipo al rango de estrategias temporales que deben abandonarse o eliminarse una vez que se hayan agotado sus beneficios. La “sociedad” se ve y se trata como una “red”, en vez de como una “estructura” (menos aún como una “totalidad” sólida): se percibe y se trata como una matriz de

---

<sup>1</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Tiempos líquidos**: vivir en una época de incertidumbre, 1. reimpr., traducción de Carmen Corral, Buenos Aires: Tusquets Editores, 2009, p. 09.

conexiones y desconexiones aleatorias y de un número esencialmente infinito de permutaciones posibles.

Portanto, a presente revista propõe-se a resgatar o significado dos direitos e deveres fundamentais para o século XXI, notadamente nessa conjuntura de desconstrução de direitos oriunda de tais “tempos líquidos”.

Na edição 2017.1 da Revista, Urs Kindhäuser analisa o “Derecho penal de la seguridad. Los peligros del derecho penal en la sociedad del riesgo”; Tainã Góis e Gustavo Seferian Scheffer Machado debruçam-se sobre os direitos sociais trabalhistas, examinando “Os reflexos de quem somos: hipóteses acerca do trato racial e da auto-organização na constituição da classe operária e do Direito do Trabalho na Primeira República”; Ana Paula Bagaiolo Moraes e Lucas Eckert Calil discorrem a respeito do direito à cultura e das políticas públicas para sua implementação no país em “Lei Rouanet e pontos de cultura: uma análise crítica sobre o certame das políticas culturais no Brasil neoliberal e a eficácia dos direitos fundamentais”; sob a ótica do chamado direito alternativo, Christopher Abreu Ravagnani e Bruno Humberto Neves enfrentam a questão da inefetividade dos direitos fundamentais em “O direito alternativo em tempos de (in)efetividade de direitos fundamentais”; Larissa Mascaro Gomes da Silva de Castro discorre sobre o acesso à justiça no âmbito das relações de trabalho em “O papel do julgador e a garantia da justiça nas relações trabalhistas”; Márcio Alexandre da Silva Pinto revisa a concepção de cidadania na ordem constitucional brasileira inaugurada pela Constituição de 1988, chamada de Constituição Cidadã, em “Direito constitucional da cidadania brasileira”; Renata Falson Cavalca apresenta o direito fundamental à licença-paternidade e suas perspectivas no âmbito da Justiça do Trabalho em “(Re)Pensando a finalidade e efetividade da licença-paternidade na Justiça do Trabalho”; e, por fim, tem-se a resenha elaborada por Fabio de Medina da Silva Gomes, da obra “Gênero: uma perspectiva

global”, de Raewyn Connell e Rebecca Pearse, discutindo temática atualíssima e importante sobre os direitos e garantias fundamentais.

Na edição 2017.2 da Revista, Urs Kindhäuser debruça-se sobre a “Vigencia de la norma y protección de bienes jurídicos”; Simone Silva Prudêncio, na seara do Direito Penal, trata de tema de suma importância em “A expansão do Direito Penal e a exigência de tutela de novos bens jurídicos na sociedade de risco: a garantia fundamental da proteção ao consumidor”; Edmar Adolpho Kliemann e Kátia Rocha Salomão inserem-se no contexto dos direitos sociais fundamentais analisando, sob o prisma do pensamento de Jürgen Habermas, “A (i)legitimidade jusfilosófica da previdência social do boia-fria: uma abordagem habermasiana”; Fabiano Silveira Pignata analisa tema bastante controverso do Direito Processual Penal: “O inquérito policial como instrumento do contraditório mitigado”; Gabriela Soares Balestero dedica-se ao estudo do gênero feminino ao abordar as “Mulheres na diplomacia brasileira: breves contribuições teóricas”; retomando, mais uma vez, os direitos fundamentais na seara penal, Douglas de Assis Bastos e George Sarmento discorrem a respeito da “Privatização da pena privativa de liberdade ‘em extinção’: provocações críticas em meio ao debate sobre a perda de legitimidade do poder punitivo e a expansão do Direito Penal”; Lígia Barros de Freitas e Karen Artur sustentam a necessidade da “Inclusão da pessoa com deficiência no trabalho: avanços, entendimentos jurisprudenciais e retrocessos com a reforma trabalhista”, sobretudo em razão dos retrocessos no mundo do trabalho vivenciado na contemporaneidade e, encerrando a presente edição, tem-se a resenha da obra “A raposa e o porco-espinho”, de Ronald Dworkin, realizada por Italo Roberto Fuhrmann.

Desse modo, a Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia almeja contribuir para o debate, de suma importância, sobre os direitos e garantias fundamentais no século XXI, sobretudo num momento histórico-político conturbado no mundo e no Brasil,

buscando iluminar os caminhos inumeráveis da Ciência Jurídica, conforme se vislumbra no diálogo apresentado por Ítalo Calvino em *As cidades invisíveis*<sup>2</sup>:

Marco Polo descreve uma ponte, pedra por pedra.  
– Mas, qual é a pedra que sustenta a ponte? – pergunta Kublai Khan.  
– A ponte não é sustentada por esta ou aquela pedra – responde Marco –, mas pela curva do arco que estas formam.  
Kublai Khan permanece em silêncio, refletindo. Depois acrescenta:  
– Porque falar das pedras? Só o arco me interessa.  
Polo responde:  
– Sem pedras o arco não existe.

Boa leitura a todos!

Uberlândia/MG, março de 2018.

*Juliane Caravieri Martins*  
Professora adjunta e editora da Revista  
Doutora em Direito Político e Econômico (Mackenzie)  
Doutora em Ciências da Integração da América Latina (USP)

---

<sup>2</sup> CALVINO, Ítalo. *As cidades invisíveis*, São Paulo: Companhia das Letras: 1999, p. 79.